



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L. E. I. No 2.681/93

L. E. IREAJNOTA 2.680/93 LOR DO PADRAO DE REFERENCIA (PR) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

"REAJUSTA O VALOR DO PADRAO DE REFERENCIA (PR)"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo 24 da Lei Municipal no 2.631/93 (Plano de Carreira dos

ARTIGO 1o - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo 24, da Lei Municipal no 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal no 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é fixado em Cr\$ 2.936,30 (dois mil, novecentos e trinta e seis mil cruzeiros reais e trinta centavos).

ARTIGO 2o - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de agosto de 1993.

SABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de agosto de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração